



Município de Capanema - PR

LEI Nº 08/66

A Câmara Municipal de Capanema aprovou e eu, Prefeito Municipal de Capanema, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Considerando que o cargo de vereador é honorário, fica por este motivo extinto os subsídios dos vereadores.

Art. 2º - Fica, entre tanto majorada a gratificação por sessão de Cr\$ 5.000 – a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Capanema, em 10 de fevereiro de 1966.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal